



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 019/2016 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Barreiras”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Barreiras.

Art. 2º – Fazem parte integrante desta Lei:

I – Mapa de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo da cidade de Barreiras;

II – Tabela 01– Parâmetros de Uso e da Ocupação do Solo.

Art. 3º – A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I – disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população;

II – definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização e características de uso atual;

III – compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo, a eficácia dos serviços e da infraestrutura e o crescimento ordenado;

IV – estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, garantindo a qualidade de vida da população;

V – ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos;

VI – regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação dessas com o seu entorno;

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

